



**MINISTÉRIO DO TURISMO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP  
70065-900

Telefone: - [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br)

**PORTARIA SAD Nº 16, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 279, de 1º de março de 2024, publicada no DOU de 4 de março de 2024, tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 11.246/2023 e na Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, assim como o que consta do Processo nº 72031.004380/2023-08, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e acompanhamento do **Contrato Administrativo nº 21/2024** (2334475) firmado com a empresa **WEBYSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA**, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de empresas especializadas em desenvolvimento e manutenção de Software, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

**Gestor Titular:** Mário Rudá Pontes de Andrade - Matrícula Siape nº 1544289;

**Gestor Substituto:** Humberto Carneiro Ramos Júnior - Matrícula Siape nº 1917924;

**Fiscal Técnico:** Humberto Carneiro Ramos Júnior - Matrícula Siape nº 1917924;

**Fiscal Técnico:** Júlio Lobo Bloch - Matrícula Siape nº 4797779;

**Fiscal Administrativo:** Renata de Faria - Matrícula Siape nº 1541824;

**Fiscal Administrativo Substituto:** Ana Luiza de Gusmão Stawiarski - Matrícula Siape nº 3434177.

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **Gestor:** servidor responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

**II - Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

**III - Fiscal Administrativo:** servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

**IV- Fiscal Requisitante do Contrato:** servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

**Art. 3º** Os fiscais requisitantes e seus respectivos suplentes serão designados pelas chefias do setor e a sua definição será feita no momento da abertura das Ordens de Serviços.

**Art. 4º** Na ausência ou atraso de nomeação de quaisquer figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, bem como nos casos de desligamento ou afastamento extemporâneo ou definitivo do fiscal e seu substituto, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes, e na sua ausência, o Chefe da ÁREA DEMANDANTE.

**Art. 5º** A Coordenação de Contratos COCON/MTur orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

**Art. 6º** Os Representantes do Ministério do Turismo respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria SAD nº 92, DE 15 de outubro de 2024.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**OGRO GONÇALVES MACHADO**



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Gonçalves Machado, Subsecretário(a) de Administração**, em 12/03/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2464191** e o código CRC **89C498BC**.